



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 166/2012

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ

Considerando que a permissionária RIBEIRO & RINALDI COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, Box 222 - Pavilhão "ATÍPICO, instalada na Unidade da CEASA/PR de Maringá, requereu a devolução espontânea da área, nos moldes do contido no **Protocolo 11.300.890-3.**

RESOLVE

1 Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa RIBEIRO & RINALDI COMERCIO DE FRUTAS LTDA, CNPJ 12.081.462/0001-60, instalada no recinto da CEASA/PR de Maringá no Box 222, Pavilhão "ATÍPICO, a partir de 01 de fevereiro de 2012 e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie.

2 Determinar que a área objeto deste cancelamento seja considerada como Reserva Técnica da CEASA/PR, até ulterior deliberação e,

3 Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 23 de fevereiro de 2012.


Luiz Damasceno Gusi
Diretor Presidente


Luiz Roberto de Souza
Diretor Administrativo Financeiro


Valério Borba
Diretor Técnico


Eduardo Pimentel Slaviero
Diretor Agrocomercial

